



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N°105/2021/ 2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021/2021
TIPO: MENOR PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1122021/2021

A ata de registro de preços que celebram entre si, o **Município de Ibertyoga**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.094.839/0001-00, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, 36225-000, Ibertyoga - MG, neste ato representado por **Ricardo Marcelo Pires de Oliveira**, portador do CPF sob o n° 330.162.406-53, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **jose ederson fagundes08044282637**, inscrita no CNPJ sob o 31.169.376/0001-58, situado à praça elmo de oliveira da fonseca, 200, centro, na cidade de Santana do Garambéu - MG, CEP 36146-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por **JOSE EDERSON FAGUNDES**, portador do CPF N° 080.442.826-37.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO n° 17/2021**, modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 105/2021, homologado em 23/09/2021, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° 17/2021, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, de escritório e eletrodomésticos destinados ao aparelhamento das secretarias de Saúde, Educação, Administração, Cultura e Desenvolvimento e Assistência Social.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n°. 17/2021.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Ibertyoga/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado,

com validade pelo prazo de um ano:

Lote 4

Lote 4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA DE SOM PORTÁTIL - Caixa de Som Amplificada Portátil, Bluetooth, USB, Bateria Interna não inferior a 300W de potência musical, com duração de bateria de até 06 horas, conexão Bluetooth, USB, Cartão de Memória, Rádio FM e entrada AUX e microfone, bateria interna com duração não inferior a 6 horas, Especificações Técnicas: Alto-Falante: 12 polegadas RMS: 300W com Equalizador, Carregador DC Power, Bivolt (110/220v) Suporta cartão Micro SD, com Função gravador (REC) e de áudio MP3, Frequência: FM.	11 UND	R\$ 950,00	10.450,00
Marca: sumay	Fabricante: sumay	Modelo: sp-cap22	

Lote 5

Lote 5

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COMPUTADOR - Computador com processador Intel Core i7 7 geração ou Superior. Disco rígido de 480 SSD. Leitor/Gravador de CD/DVD Tipo: Interno; 5 %; Interface: SATA; Buffer: 2 MB Cor do painel frontal: Preto. Memória RAM com capacidade de 8GB, Tipo: DDR4, Frequência mínima de 2133 Mhz. Placa mãe com suporte a processadores de 7a geração Intel, dois sockets DDR4 DIMM de 2400/2133 Mhz, suporte a arquitetura Dual Channel, 04 conectores SATA 6Gb/s, 01 slot PCI Express 3.0 x16, 02 slots PCI Express 2.0 x1, Painel traseiro com no mínimo: 02 portas USB 2.0, 02 portas USB 3.0, 01 porta de vídeo D-Sub, 01 porta de vídeo HDMI, 01 porta RJ-45 e 02 conectores PS/2 para mouse e teclado. Teclado Padrão: Português ABNT2, Cor: preto, com conector PS/2 ou USB. Mouse Óptico Conector: PS/2 ou USB, Cor: preto. Monitor com tamanho mínimo de 21.5". LCD Widescreen, Retroiluminação LED, Área ativa do display: 43.2 x 23.9 cm, Tipo de Painel: TN, Resolução máxima e taxa de atualização: 1366 x 768 @ 60 Hz, - Tempo de resposta: 5 ms (on/off), Contraste: 100.000.000:1, Brilho: 200 cd/m2, Ângulo de visão: (CR10) 90° (H), 65° (V), Cores 16.7 Milhões, com 01 porta VGAE hdmi Alimentação: Fonte Interna, Voltagem: 100-240 V. Gabinete Padrão: micro ATX, Cor: preto piano, Fabricado em aço galvanizado. Fonte ATX 500W REAL com Certificação 80 Plus Bronze	24 UND	R\$ 4.090,00	98.160,00
Marca: easypc / monitor acer	Fabricante: WORDPC / acer	Modelo: 78957 / v226hql	

Lote 6

Lote 6

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COMPUTADOR - desktop com processador com especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. - Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte ATX 500W REAL com Certificação 80 Plus Bronze e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses	5 UND	R\$ 4.590,00	22.950,00
Marca: EASYPC / monitor HQ	Fabricante: WORDPC / HQ	Modelo: SLIM-85557 HQ24HQ-GAMER	

Lote 10

Lote 10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Multifuncional com Wireless e Rede Cabeada oferece funções de impressão, digitalização e cópia em um único equipamento, eficiente e versátil. É ideal para realizar cópias rápidas e impressão de documentos de texto. Com ela você terá impressões de qualidade a uma velocidade de até 21ppm, o que permite melhorar a eficiência do trabalho diário de um pequeno escritório. Além disso, seu Scanner colorido de alta resolução permite a criação de cópias digitais de seus documentos importantes. Esse equipamento é a solução para quem busca funcionalidade a um custo baixo benefício.Principais Características,Velocidade de impressão e cópia de até 21 ppm Resolução de 2400x600 dpi Impressora, copiadora e scannerTamanho compacto, ideal para escritórios pequenos ou domésticos.Conexão Usb 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet Impressão.Tempo de Impressão da Primeira Página Menos de 10 segundos Tecnologia de Impressão Laser eletrofotográfico Memória Padrão 32 Mb - Velocidade Máxima em Preto (ppm) Até 20ppm Resolução (máxima) em dpi Até 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel 150 folhas Interface de Rede Embutida Wireless e Ethernet Emulação Gdi Volume Máximo de Ciclo Mensal 10000 páginas Cópia Resolução de Cópia (máxima) 600 x 600 dpi Opções de Cópia Impressão N em 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'água, impressão duplex manual, impressão de folhetos Velocidade da Cópia em Preto Até 21ppm Ampliação / Redução 25% - 400% Agrupamento de Cópias (2 em 1) Sim Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 29,7 cm (A4) Cópia Duplex Automática: Manual Digitalização Adf 10 folhas Resolução Interpolada Até 19200 x 19200 dpi Digitalização Color e Mono Sim Resolução Óptica do Scanner Até 600 x 1200 dpi Digitaliza para Arquivo, Imagem e E-mail Outros Dimensões do Equipamento sem caixa 38,5 x 34 x 25,5 cm Velocidade do Processador 200 MHz Modo Toner Save Sim Consumo de Energia:Printing / Standby-by / Sleep Modo espera 8.1W / Modo Repouso 1.4W Capacidade de Saíd	9 UND	R\$ 2.050,00	18.450,00
Marca: BROTHER	Fabricante: BROTHER	Modelo: DCP-1617NW/	

Lote 11

Lote 11

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NOTEBOOK - Especificações: CPU:- Intel Core i5-1035G1- Quad core (4 núcleos, 8 threads)- Frequência: 1.00 Hz até 3.60 GHz- Intel Smart Cache: 6MB Memória:- Capacidade: 8 GB RAM (4 GB soldada + 4GB Módulo)- Tipo: DDR4- Frequência: 2133 MHz- Expansível até 20 GB (1 slot com suporte para até 16 GB + 4 GB soldada)Tela:- Tamanho: 15.6" com design ultrafino- Pannel: TN- resolução: Full HD (1920 x 1080)- Proporção: 16:9- Tecnologia antir reflexo Acer ComfyView- Taxa de atualização: 60 Hz- Tempo de resposta: 8 ~ 11ms- Brilho: 220 nits- Taxa de contraste: 400:1- Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC Gráficos:- Intel UHD Graphics G1 com memória compartilhada com a memória RAM.- Suporte às tecnologias OpenGL 4.5, Open CLTM 2.2 e Microsoft DirectX 12Áudio:- Dois alto-falantes estéreo- Tecnologia Acer True Harmony Armazenamento:- 256 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x4 (M.2 2280)Webcam:- Webcam com 1280x720 de resolução e Gravação de áudio e vídeo em 720p Wireless e Rede:- Wireless (Wi-Fi):- - Compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac- Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz- 2x2 MU-MIMO- Bluetooth 4.2- LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet, Wake-on-LAN ready Segurança:- Senhas para BIOS e HDD- Trava Kensington- Solução TPM em Firmware (fTPM) Físico:- Cor: Prata- Dimensão: 363.4 x 250.5 x 17.95 mm Alimentação e bateria:- Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (65W) com cabo certificação INMETRO- Bateria: Bateria de 4 células (Li-Íon) 48Wh 3220 mAh 15.2 V- Autonomia da bateria de até 8 horas 10 (depende das condições de uso)Teclado:- Tipo embrana em português do Brasil padrão ABNT 2- Atalho com função multimídia (Play/pause, parar, voltar, avançar, aumentar volume e diminuir volume)Touchpad:- Multi-gestual com dois botões- Certificação Microsoft Precision Touchpad.	33 UND	R\$ 4.290,00	141.570,00
Marca: ACER	Fabricante: ACER	Modelo: A515-55-511Q/	

Valor Total contrato: **R\$ 291.580,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta reais).**

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos.**

5.2. A entrega ocorrerá na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Bairro Centro - Município de Ibertioga-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (32) 3347-1209.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Ibertioga, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de IBERTIOGA/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da

ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almojarifado do Município de IBERTIOGA/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de IBERTIOGA/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município IBERTIOGA/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município IBERTIOGA/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de IBERTIOGA/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de IBERTIOGA/MG, por intermédio empregado especialmente designado para esse fim, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de IBERTIOGA/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de IBERTIOGA/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de IBERTIOGA/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de IBERTIOGA/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de

IBERTIOGA/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de IBERTIOGA/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de IBERTIOGA/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de IBERTIOGA/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de IBERTIOGA/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de IBERTIOGA/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de IBERTIOGA/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de IBERTIOGA/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de IBERTIOGA/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021 (que instituiu o Pregão na forma eletrônica) e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendose à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de IBERTIOGA/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibertioga/MG, 23 Setembro de 2021.

Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE EDERSON
FAGUNDES
08044282637:3116937600
0158

Assinado de forma digital por JOSE EDERSON
FAGUNDES 08044282637:31169376000158
DN: c=BR, st=MG, l=SANTANA DO GARAMBEU, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=12517704000115, cn=JOSE
EDERSON FAGUNDES 08044282637:31169376000158
Dados: 2021.09.23 20:49:00 -03'00'

jose ederson fagundes08044282637
JOSE EDERSON FAGUNDES
CONTRATADA

Testemunhas - Nome: *Jessica*
CPF nº 102.639.436.82

Testemunhas - Nome: *Abelardo*
CPF nº 112.095.926.81